



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 289 DE 02 DE JANEIRO DE 1968

"Renova o contrato de prestação de serviços do senhor Alfredo Sória"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

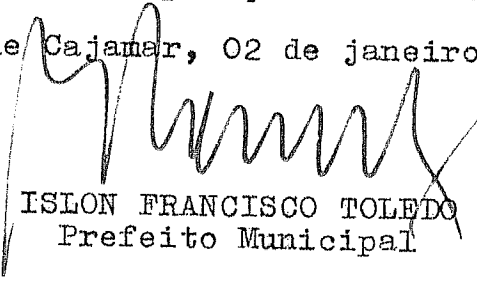
DECRETA:

Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços do senhor Alfredo Sória, para exercer o cargo de Operador de Máquinas da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "6", da Lei nº 208 de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.


Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com vigência até 30 de junho de 1968, de conformidade com a renovação contratual realizada - nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1968.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
ANTONIO GARRIDO  
Secretário Municipal



# Prefeitura do Município de Cajamar

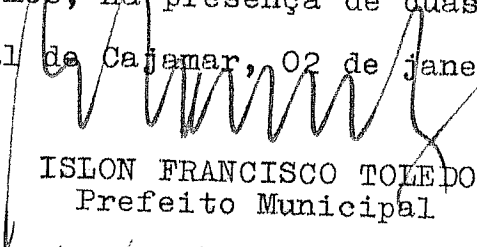
Estado de São Paulo

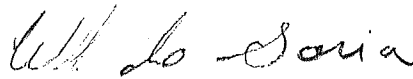
## RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal - de Cajamar e o Sr. Alfredo Sória, para o fim - que nele se declara.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, - de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o Sr. ALFREDO SÓRIA, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do Sr. Alfredo Sória, para em caráter provisório - exercer o cargo de Operador de Máquinas da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "6", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.
  - II - A vigência do presente contrato é a partir desta data e até 30 de junho de 1968, de conformidade com o Decreto nº 289, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.
  - III- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
  - IV- E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.
- Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1968.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

  
ALFREDO SÓRIA  
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª Antônio Biscicola - jardineiro  
2ª Maria de Almeida